

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o 7º Seminário Excelência nas Contratações das Estatais, Edição de 10 anos da Lei nº 13.303/2016 nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026 para os servidores desta Ceasa – Go.

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	7º Seminário Excelência nas Contratações das Estatais, Edição de 10 anos da Lei nº 13.303/2016 nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026 para os servidores desta Ceasa – Go.	inscrição	3

2 – UNIDADE REQUISITANTE (DEMANDANTE)

2.1. Diretoria Administrativa.

3 – FORMA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Inexigibilidade de licitação, na forma do art. 30, II alínea “ f” da Lei n. 13.303/16, hipótese de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o 7º Seminário Excelência nas Contratações das Estatais, Edição de 10 anos da Lei nº 13.303/2016 nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, para os servidores desta Ceasa – Go, *conforme* proposta em anexo.

4.2. Data: 06, 07 e 08 de maio de 2026

4.3. Local da Prestação de Serviço: Windsor Brasília Hotel, SHN Q.1 Conjunto A, BL. A – Asa Norte, Brasília – DF, Telefone: (61) 2195 - 1900

4.5. Dados da Contratada:

4.5.1. Razão Social: Excelência Educação e Ensino LTDA.

4.5.2. CNPJ: 26.855.539./0001-16

4.6. Valor total da contratação: R\$ R\$ 15.600 (quinze mil e seiscientos reais), sendo o valor unitário de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para a inscrição de 03 (três) dos servidores desta Centrais.

4.7. Certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista anexas.

5 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A aplicação da Lei n. 13.303/16 traz desafios para as estatais, sociedades de economia mista e suas subsidiárias prestadoras de serviços e exploradoras de atividades econômicas, porquanto produz importantes inovações no regime jurídico

das licitações e das contratações públicas que afetam grandemente algumas rotinas de trabalho.

5.2. Com a contínua evolução da jurisprudência e a publicação de novas normativas, permanecer atualizado tornou-se essencial para os profissionais que atuam no planejamento, na gestão jurídico-administrativa e nas contratações dessas empresas. Interpretar corretamente a legislação e suas nuances é fundamental para assegurar a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica dos contratos.

5.3. Ademais, a Lei n. 13.303/2016 instituiu o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de maneira que, atendendo ao comando constitucional do artigo 173, §1º, dispôs sobre o regime jurídico próprio das empresas estatais, criando um novo regime licitatório para as empresas estatais, de maneira que a Lei apresentou previsões gerais, delegando a cada entidade que se autorregule, mediante edição de seu regulamento interno de licitações e contratos, onde, de acordo com sua função social tem a liberdade para, nos limites da Lei, moldar os institutos licitatórios e contratuais. Para tanto, é imperioso conhecer as inovações trazidas pelas Lei das Estatais, entender as restrições à regulamentação e absorver a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

5.4. Portanto, para o desempenho de suas atividades à luz da respectiva norma e regulamentos internos, é essencial que os(as) empregador (as) que atuam diretamente na execução dos procedimentos operacionais relacionados às contratações detenham conhecimento aprofundado e suficiente para exercerem suas funções com segurança e de forma satisfatória, o que se pretende solucionar com o oferecimento de um curso de capacitação.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 30, inciso II alínea “ f” da lei 13.303/16, por se tratar de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7 – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

7.1. Em regra, contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 30 da Lei n. 13.303/16 que assim prevê:

“Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,

experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.2. Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

7.3. Neste diapasão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele(a) que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresente-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica em que o profissional ou empresa a ser contratado(a) seja reconhecido(a) pela opinião pública, tampouco seja o(a) único(a) prestador(a) do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do(a) futuro(a) contratado(a) deve ser feita pela autoridade administrativa.

7.4. No presente caso, a proposição apresentada tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma fixada pelo art. no art 30 da Lei 13.303/16.

7.5. Importante salientar que, em relação ao curso ora proposto, a promotora do evento, empresa EXCELÊNCIA ENSINO EDUCAÇÃO LTDA, tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação com ênfase nas licitações e contratos administrativos em todo o país, conforme documentos probatórios da notória especialização em anexo.

7.6. A empresa apresentou proposta de formação com conteúdo e metodologia de acordo com a necessidade.

7.7. Os documentos apresentados demonstram que o 7º Seminário Excelência nas Contratações das Estatais, oferecerá 25 horas de capacitação intensiva com a participação de 15 especialistas de diferentes setores do universo das Estatais.

7.8. O seminário ora proposto trará ampliação dos conhecimentos e esclarecimentos para as atividades a serem desenvolvidas à luz da lei 13.303/16 e regulamentos infralegais, bem como orientações práticas, propiciando a capacitação da equipe, além da possibilidade de futura disseminação das informações no âmbito de outras unidades, ademais, apresenta ainda conteúdo com configuração e metodologia compatíveis com as rotinas das estatais.

7.9 Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que os serviços de capacitação ora demandados se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados, ante a especificidade do conteúdo programático, e singulares, como se demonstrou nos estudos preliminares.

8 – VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, mediante remanejamento do orçamento do restaurante corporativo.

Fonte	Recursos próprios - CEASA-GO
Identificação: (plano de contas)	4.21.03.01.8 - Qualificação profissional
Conta:	Banco – Caixa Econômica Federal (CEF) Agência – 4204 Conta Corrente – 576996455-0
Valor Estimado:	Valor estimado da contratação: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais).
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrições no 7º Seminário Excelência nas Contratações das Estatais – 2026, destinado à capacitação de empregados da CEASA/GO que atuam diretamente nos processos de licitação, contratos e gestão pública.

9 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1. A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

9.1.1. Seminário: 7º Seminário Excelência nas Contratações das Estatais, Edição de 10 anos da Lei Nº 13.303/2016.

10 – COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

A empresa indicada para a contratação apresentou justificativas para o preço praticado, conforme documentos acostados.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial juntada.

- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;
- 11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.4. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;
- 11.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.1.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- 11.1.9. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

- 12.1.1. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
- 12.1.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- 12.1.3. Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;
- 12.1.4. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;
- 12.1.5. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- 12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- 12.1.7. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.1.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 12.1.9. Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;

12.1.10. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Será Gestor da contratação a o funcionário designado para tal.

13.2. Atuarão como Fiscais Técnicos todos os servidores participantes do curso e, como substitutos, os servidores que eventualmente se encontrarem no exercício das funções pertencentes aos Fiscais acima indicados.

13.3 O termo de contrato será substituído por nota de empenho haja vista o baixo valor da contratação.

14 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

14.2. Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos previstos na Lei 13.303/16, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e no prazo máximo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

15.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à prestação dos serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da citada prestação.

15.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três dias) úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

16. – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

16.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à Contratada:


16.1.1. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;

16.1.2. Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.

17. – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.1. A demanda está relacionada com o tema licitações e contratos administrativos e, como tal, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

Goiânia-GO, aos 24 dias do mês de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO DE TARSO RASSI PARANHOS**
Data: 27/04/2026 09:17:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO DE TARSO RASSI PARANHOS
Diretor Administrativo